



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, faz saber que realizará **CONCORRÊNCIA**, sob o número 005/15, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.**

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital n.º 011/15, a partir do dia **29 de julho de 2015 até 31 de agosto de 2015, no horário das 08h00min às 17h00min**, na Secretaria de Economia e Finanças desta Prefeitura, situada à Rua Paissandú, 444.

ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até **31 de Agosto de 2015 às 08h30min**, na Secretaria de Economia e Finanças - Departamento de Licitações, desta Prefeitura, situada à Rua Paissandu, 444.

ABERTURA DOS ENVELOPES: no mesmo dia **31 de agosto de 2015, às 09h00min**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Jahu, no mesmo endereço.

Jahu, 27 de julho de 2015

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO
GERENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



INTERESSADA: Secretaria da Saúde

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 005/15

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

O MUNICÍPIO DE JAHU, através do Sr. Luis Vicente Federici e Sra. Renata Cristina De Oliveira Souza Castro, respectivamente Secretario de Economia e Finanças e Gerente da Secretaria de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, fica aberta, a **Concorrência** instaurada sob o nº **005/15**, com encerramento previsto para o **dia 31 de Agosto de 2015 às 09:00min**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648 de 27/05/98 e 9854, de 27/10/06, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 5.866, de 11 de maio de 2009 e Lei Municipal n 3.951/2005.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PUBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.**

1.2. A realização da presente licitação justifica-se para registro de preços para aquisição de medicamentos a serem utilizados nos serviços da rede de saúde do Município de Jahu.

1.3. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) ofertados pelo licitante e não a simples copia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.4. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, estes estarão sujeitos à desclassificação, a critério da Comissão Especial de Licitação ou do órgão requisitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1- A Secretaria requisitante, como utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria da Saúde, dotação orçamentária n.º 02.13.04-10303005-2.332/3390-3200 – Ficha 216, para o ano de 2015 e 2016.

2.2. A consignação orçamentária constante, acima mencionada, será onerada pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenhos.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. O Edital seus Anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444, Jahu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

3.2. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento, por parte da proponente, das condições expressas nos documentos licitatórios, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer das fases

3.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações, por escrito, assinados pelo representante legal da proponente interessada, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele designado para a entrega dos envelopes, indicando no cabeçalho o número da Concorrência;

3.3.1. O encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos deverá ser realizado mediante Protocolo, na Seção de Protocolo, situado à Rua Paissandu, 444.

3.3.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

3.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências contidas neste edital.

4.2. Não se admitirá a participação de consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



4.3. Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado da Prefeitura do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

4.4. É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

4.5. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.6. Impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública direta e indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

4.7. Não será admitida a participação na licitação de empresas em processo de falência ou regime de concordata, bem como as pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

5. De toda documentação apresentada por cópia autenticada poderá ser solicitado o original para conferência.

5.1. Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

5.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar seus documentos e propostas em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 01 (um) e 02 (dois) com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS - CONCORRÊNCIA N.º 005/15
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA N.º 005/15
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**

5.3. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu/SP, **até às 08h30min do dia 31 de Agosto de 2015.**

5.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não mais serão recebidos os referidos envelopes, nem autorizado adendos aos já entregues.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste edital e que não tenham sido apresentados na reunião de recebimento e abertura das propostas.

5.5.1. Serão observadas as condições do parágrafo 3.º do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, onde é facultada a Comissão Especial de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

5.6 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou se for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.

5.7. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos de documentos solicitados neste edital.

5.8. A proponente deverá apresentar em impresso próprio, em envelope separado, a carta de credenciamento de seu preposto, emitida pelo representante legal da proponente, com menção expressa dos poderes a ele outorgados, sendo dispensado tal documento se a mesma estiver representada diretamente pelo seu proprietário ou sócio, que deverá comprovar tal situação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverão constar no interior do **ENVELOPE n.º 1 - DOCUMENTOS** - uma via de cada um dos documentos abaixo elencados, na ordem numérica, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, Comissão Especial de licitação mediante a apresentação dos documentos originais, ou através de publicação da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.1.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. Regularidade Fiscal (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c 3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, do domicílio da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou a conjunta conforme C.1;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativa, desde que verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, de acordo com o constante no parágrafo 2º, do artigo 642-A da CLT.

6.1.2 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 1) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06,

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3. Capacidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro na junta comercial ou publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Para empresas com menos de um ano de exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

b.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

b.3) Para as empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

C) Para a comprovação da situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentado o cálculo de índices do balanço apresentado pelo licitante, através da aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

Sendo:

LG = LIQUIDEZ GERAL

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

EG = ENDIVIDAMENTO GERAL

c.1) Os valores mínimos exigidos para tais índices são:

$$LG \geq 1,00$$





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



LC \geq 1,00

EG \leq 0,5

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º., da Lei Federal nº 8.666/93, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação a estimativa do consumo anual do item ofertado.

b) O (s) atestado(s) ou certidão (ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

c) Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

6.2. Declaração expressa de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação.

6.3. Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta da ata, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jahu;

As certidões que não possuem especificação á respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 dias da data de sua expedição.

6.4 - DAS BULAS

6.4.1- Declaração da licitante, de que reúne condições de apresentar no momento oportuno á época da contratação, caso seja vencedora do certame, as Bulas para cada item que pretenda participar a licitante.

OBS.: As Bulas não serão devolvidas.

6.4.2- As BULAS serão entregues à Comissão Especial de Licitação, relacionadas em papel com identificação clara da licitante, em 02 (duas) vias (conforme modelo – **Anexo**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



II), identificadas com número do item cotado, inclusive seu registro válido ou isenções, **após 05 (dias) uteis da homologação.**

6.4.3- Após avaliação dos analistas técnicos da Secretaria de Saúde, com base na RDC nº 47, de 08/09/2009, caso as bulas não se enquadrem nas exigências para o consumo ou o registro encontre-se vencido, a licitante será desclassificada, por decisão fundamentada, **apenas para aquele item**, não se estendendo essa desclassificação aos demais itens que pretenda participar.

6.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.5.1. Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV** (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

6.4.5.2. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do **Anexo III** (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

6.4.5.3. Declaração da licitante, conforme modelo **Anexo V**, de que reúne condições de apresentar, no momento oportuno à época da contratação, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

b) Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via internet, compatível com a classe dos produtos cotados.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle vigente, expedido pelo Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via internet – sendo autorizado também a apresentação de *print* do documento, contanto que comprovada a sua extração diretamente do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os produtos cotados. No caso de produto importado – salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 – é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a respectiva data de sua validade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



d) Registro no Ministério da Saúde, para todos os produtos cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência ou cópia de uma das formas a seguir:

d1) Publicação do Registro do Produto no D. O. U., demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência;

d2) Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento;

d3) Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC n.º 24, de 21/05/2009, que será apresentado;

e) A não apresentação da documentação pela vencedora ou sua apresentação irregular ou incompatível, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes remanescentes pela ordem de classificação.

6.4.5.3. SOLICITAMOS QUE NOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA SEJAM DESTACADOS COM CANETA GRIFA TEXTO OS MEDICAMENTOS CUJA EXPERIENCIA ANTERIOR QUEIRA COMPROVAR.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE N.º 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Concorrência), o seu número de ordem, data e horário de sua abertura.

7.2. O Envelope nº 02 – Proposta Comercial deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável da empresa na última folha e rubricada nas demais, com os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) número da Concorrência;
- c) especificação completa dos produtos ofertados, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas dos produtos ofertados.
- d) número do item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais numéricos, líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, com **até 03 (três) casas decimais**, conforme modelo **Anexo VII**, deste edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



e) prazo de entrega dos produtos ofertados: será de, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho;

f) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de instalação da licitação;

h) O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

i) Prazo de validade dos medicamentos:

i1) Os medicamentos com validade igual ou inferior a 16 (dezesesseis) meses, a partir da data de fabricação, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor em nosso almoxarifado.

i2) Medicamentos com validade superior a 16 (dezesesseis) meses deverão ser entregues com prazo de no mínimo 75% da validade, a partir da data de fabricação.

i3) Com aplicação exclusiva a estes prazos de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento destas condições, o contratado deverá entrar em contato com o setor responsável pelo recebimento, para apresentar a justificativa da alteração do prazo de validade estipulado neste edital. A entrega só será admitida após a autorização prévia expressa do setor de recebimento.

j) Local de entrega dos medicamentos: Almoxarifado de Medicamentos – Rua Francisco Glicério nº 855 – almoxarifado@jau.sp.gov.br – fone 014 3602 3777 – horário: 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 horas de segunda a sexta feira – responsável: Karina Carinhato.

l) Fiscalização das Atas de Registro de Preços – Cristiane Regina Pascolat Castro :

m) **OS MEDICAMENTOS EM SUAS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER NA FORMA ETIQUETADA OU ROTULADA A EXPRESSÃO: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.**

7.2.3. Data, carimbo e assinatura da proponente;

7.3. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de Registro de Preços com o Município de Jahu, bem como os dados bancários.

8 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e CRITERIO DE JULGAMENTO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



8.1. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no sub-item 5.8.

8.2. As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.3. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.5- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, que serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e licitantes presentes.

8.6 - Para a análise dos documentos de habilitação, poderá a sessão ser suspensa, a fim de que possa a Comissão Especial de Licitação verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.7- Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Licitação fará publicar o julgamento da habilitação, mantendo sob sua guarda os envelopes de n.º 2, devidamente fechados, de todas as empresas participantes.

8.8 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como àquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação ou que não possuam atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 - Do resultado de habilitação ou inabilitação, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.10 - Eventual recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou determinar a remessa à instância superior, com as devidas informações. Em ambos os casos, a decisão administrativa deverá ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



8.11 - Após o decurso do prazo recursal e respectivos julgamentos, restando concluída a fase de habilitação, será designada data e horário para abertura dos envelopes de proposta comercial da(s) proponente(s) habilitada(s).

8.12 - Os envelopes nº 2- proposta comercial - das empresas inabilitadas, serão mantidos fechados e assim disponibilizados para devolução, após o encerramento do processo licitatório.

8.13 - Instalada a sessão de abertura das propostas comerciais, serão os envelopes abertos e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) serão classificada(s) em ordem crescente de menor preço por item.

8.14 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.15 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.16 - Conforme a classificação das propostas será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, nos termos da lei.

8.17 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.17.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.17.2).

8.17.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, consoante o art.45, §2º., da Lei Federal n. 8.666/93.

8.17.3.- Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



8.17.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que objeto será adjudicado em seu favor;

8.17.5 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **item 8.17.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.6- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no **item 8.17.3**., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.17.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.9- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.17.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17.10.- Constatado o atendimento dos requisitos da proposta comercial, previstos neste Edital, **SERÁ DECLARADA VENCEDORA NO RESPECTIVO ITEM COTADO, A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVANDO-SE COMO LIMITE MÁXIMO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA CMED COLUNA 18% DE ICMS, ATUALIZADA NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. QUANTO AOS ITENS 92, 118, 151, 244, 248, 256, 312, 313 E 314 (GRIFADOS EM AMARELO NO ANEXO I), POR SE TRATAREM DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA TABELA OFICIAL (CMED) OS MESMOS TERÃO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO TENDO COMO LIMITE MÁXIMO OS VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISA PRÉVIA JÁ CONSTANTES NO PROCESSO.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



8.18. - No caso em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES constate erros numéricos nas "PROPOSTAS COMERCIAIS", serão procedidas as correções necessárias para apuração dos erros globais, obedecidas as seguintes disposições:

8.18.1 - Havendo divergências entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalece este último;

8.18.2 - Havendo divergências (erros de cálculo) nos subtotais provenientes dos quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá às correções dos sub-totais, mantidos os quantitativos e os preços unitários constante da "Proposta de Preços".

8.19 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais proponentes, e, depois de obedecido ao disposto no Parágrafo 2.º, do Artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, será a licitação decidida entre as proponentes empatadas, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.20 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98;

8.21 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Federal n 8.883/94.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato, que poderá reconsiderar a decisão ou determinar a remessa à instância superior, com as devidas informações.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Licitação competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade superior, homologará o procedimento.

9.4. A adjudicação será feita por item e será formalizada a respectiva ata de registro de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



10 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. – O Município de Jahu, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como na validade da ata de registro, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, poderá diligenciar perante demais fornecedores e prestadores de serviços do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, e também levará em consideração, além das hipóteses ali previstas, **o preço de fábrica previsto na tabela CMED** com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados e/ou contratados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das Propostas Comerciais e/ou rescisão contratual.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens e descritivos correspondentes as entregas.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

11.3 O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

11.4 – O Município de Jahu, não aceita boleto bancária para pagamento.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

12.1 – As entregas previstas terão periodicidade trimestral, em atendimentos aos pedidos formulados pela Secretaria requisitante e deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Licitações.

12.2 - Os medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado de Medicamentos – Rua Francisco Glicério nº 855 – almoxarifado@jau.sp.gov.br – fone (0XX14) 3602 3777 – horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira – responsável: Karina Carinhato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



12.3 – Após a entrega e verificação dos medicamentos, será expedido ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado na fiscalização da Ata, juntamente com o responsável do almoxarifado.

12.4 – Caso seja constatada irregularidades do objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.4.1 - Rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento do fornecedor na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As aquisições decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII**, do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

13.4 - Após cumprimento do contido na cláusula "1.5.6", deste edital, a adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



13.6 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.7 - O Município de Jahu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos medicamentos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.8 - O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão do Município, para as compras durante o prazo de 12 meses.

13.9 - A existência de preços registrados não obriga ao Município a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata .

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

14.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

14.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores de Ata, visando igual oportunidade de negociação;

14.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

15.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei federal n. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Jahu tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

16.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17. DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

17.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

17.2. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Economia e Finanças - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente;

17.3. ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

17.4. DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, por item.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nos termos do art.87, III, da Lei Federal n. 8.666/93;

18.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

18.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

21 - Integram o presente Edital:

21.1 - **Anexo I** - Relatório Descritivo dos Produtos Relativos ao Objeto da Licitação;

21.2 – **Anexo II**- Modelo de Relação de Bulas

21.3 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

21.4 - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

21.5 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Documentação Complementar;

21.6 - **Anexo VI** – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

21.7 - **Anexo VII** – Modelo de Proposta.

21.8 – **Anexo VIII**- Minuta da Ata de Registro de Preços.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital de Concorrência.

Jahu, 24 de julho de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO
GERENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



ANEXO I

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS PRODUTOS OBJETO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º- CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - EDITAL Nº 011/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Vir. Unt.	Vir. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/ML 120ML INFANTIL	FRASCO	30.000		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO	FRASCO	30.000		
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	40.000		
4	ACICLOVIR CREME 10G	TUBO	10.000		
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	1.200.000		
6	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	20.000		
7	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 20ML	FRASCO AMPOLA	150		
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	18.000		
9	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	400.000		
10	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMPOLA	1.000		
11	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	120.000		
12	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML LIQUIDO	FRASCO	5.000		
13	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000		
14	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	40.000		
15	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	50.000		
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	40.000		
17	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	30.000		
18	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	70.000		
19	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FRASCO	1.000		
20	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	FRASCO	1.000		
21	AMINAFTONE 75MG	COMPRIMIDO	500.000		
22	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	8.000		
23	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	300.000		
24	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	2.000		
25	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	300.000		
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	40.000		
27	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML SUSPENSÃO	FRASCO	18.000		
28	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	420.000		
29	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	1.300.000		
30	ATENÓLÓL 50MG	CAPSULA	1.000.000		
31	ATROPINA 0,25MG	AMPOLA	5.000		
32	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	120.000		
33	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	20.000		
34	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	100.000		
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI + BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI	FRASCO AMPOLA	1.000		
36	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	FRASCO	20.000		
37	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG +	AMPOLA	2.000		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-2777

Página 22 de 45





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



	BETAMETASONA FOSFATO 2MG/ML 1ML				
38	BETAXOLOL 0,5% 5ML COLIRIO	FRASCO	500		
39	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	1.200		
40	BIMATOPROST COLIRIO 5ML	FRASCO	1.500		
41	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	200.000		
42	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	200		
43	BRIMONIDINA TARTARATO 0,2% COLIRIO	FRASCO	5.000		
44	BRINZOLAMIDA 1% 5ML	FRASCO	1.500		
45	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000		
46	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	6.000		
47	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1.200.000		
48	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	500.000		
49	CARBAMAZEPINA LÍQUIDO 2% XAROPE	FRASCO	10.000		
50	CARBOCISTEINA 20MG/ML SOL 100ML PEDIATRICO	FRASCO	30.000		
51	CARBOCISTEINA 50MG/ML SOL 100ML XAROPE ADULTO	FRASCO	30.000		
52	CARBONATO DE CALCIO 1250MG + VITAMINA D 200UI	COMPRIMIDO	40.000		
53	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	100.000		
54	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	360.000		
55	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	360.000		
56	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	FRASCO	8.000		
57	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	380.000		
58	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	1.000		
59	CEFTRIAXONA 1G EV	FRASCO AMPOLA	8.000		
60	CEFTRIAXONA 1G IM	FRASCO AMPOLA	8.000		
61	CETIRIZINA 1MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000		
62	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	100.000		
63	CETOPROFENO 100MG EV	FRASCO AMPOLA	10.000		
64	CETOPROFENO 100MG IM	FRASCO AMPOLA	30.000		
65	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	200.000		
66	CICLOPENTOLATO COLIRIO 5ML	FRASCO	1.000		
67	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	2.000		
68	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	400.000		
69	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	200.000		
70	CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTISONA 10MG/ML 5ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	1.000		
71	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	150.000		
72	CIPROFLOXACINO, DEXAMETASONA COLIRIO	FRASCO	3.000		
73	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	60.000		
74	CLOBAZAN 10MG	COMPRIMIDO	120.000		
75	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000		
76	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	20.000		
77	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	700.000		
78	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	50.000		
79	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	1.000		
80	CLORANFENICOL COLIRIO	FRASCO	5.000		
81	CLORANFENICOL SUCCINATO 1G	FRASCO AMPOLA	100		
82	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	3.000		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-2777

Página 23 de 45



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



83	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO + AGUA DESTILADA GOTAS	FRASCO	50.000		
84	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLA	2.000		
85	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	150.000		
86	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000		
87	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	500		
88	CLOTRIMAZOL POMADA 30G	TUBO	30.000		
89	CODERGOCRINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	25.000		
90	CODERGOCRINA MESILATO 0,3MG/ML 1ML	AMPOLA	500		
91	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	TUBO	20.000		
92	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	350.000		
93	COMPLEXO B IM E EV 2ML	AMPOLA	20000		
94	DELTAMETRINA 0,02% 100ML SHAMPOO	FRASCO	20.000		
95	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	3000		
96	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO 5ML	FRASCO	3.000		
97	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	25.000		
98	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1% 15G	TUBO	130.000		
99	DEXAMETASONA, CLORANFENICOL 1MG/5MG 5ML COLIRIO	FRASCO	5.000		
100	DEXAMETASONA,SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA 3,5G	TUBO	2.000		
101	DEXAMETASONA/SULFATO DE NEOMICINA/SULFATO DE POLIMIXINA B COLIRIO	FRASCO	3.000		
102	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	250.000		
103	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	FRASCO	40.000		
104	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 15ML	FRASCO	10.000		
105	DIACEREINA 50MG	COMPRIMIDO	108.000		
106	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	500.000		
107	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000		
108	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	20.000		
109	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	500.000		
110	DICLOFENACO SODICO 5ML COLIRIO	FRASCO	2.000		
111	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	180.000		
112	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	100.000		
113	DIMENIDRATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG 20ML GOTAS	FRASCO	50.000		
114	DIMENIDRATO 50MG, PIRIDODOXINA 50MG 1ML	AMPOLA	15.000		
115	DIMENIDRATO 50MG, PIRIDOXINA 50MG, GLICOSE, FRUTOSE 10ML	AMPOLA	20.000		
116	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO	750.000		
117	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	90.000		
118	DIPIRONA 750MG + ADIFENINA 25MG + PROMETAZINA 25MG 2ML	AMPOLA	10.000		
119	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	400.000		
120	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	50.000		
121	DISSULFIRAM 250MG	COMPRIMIDO	120.000		
122	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMPOLA	200		
123	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1.000		
124	DORZOLAMIDA 20MG/ML 5ML	FRASCO	1.000		
125	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000		
126	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	2.000.000		
127	ENOXAPARINA 40MG SUB-CUTANEA PRÉ PREENCHIDA 40MG	SERINGA	15.000		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-2777

Página 24 de 45



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



128	ENOXAPARINA 80MG SUB-CUTANEA PRÉ PREENCIDA 80MG	SERINGA	15.000		
129	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	8.000		
130	ERITROPOETINA 4.000 UI	AMPOLA	1.000		
131	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML	AMPOLA	30.000		
132	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	15.000		
133	ESCOPOLAMINA, DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20ML USO ORAL	FRASCO	40.000		
134	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	50.000		
135	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	200.000		
136	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDO	1.000		
137	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	800		
138	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTROL 0,15MG C/ 21CP	CARTELA	16.200		
139	EZETIMIBE 10MG + SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	64.000		
140	FENILEFRINA 10% COLIRIO 5ML	FRASCO	200		
141	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	270.000		
142	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	800		
143	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	270.000		
144	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GOTAS PEDIATRICO	FRASCO	6.000		
145	FENOBARTITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	800		
146	FENOTEROL 20ML GOTAS SOLUÇÃO INALATORIA	FRASCO	3.000		
147	FENTANILA CITRATO 50MCG 10ML	FRASCO AMPOLA	400		
148	FLUCONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	8.000		
149	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	20.000		
150	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	100		
151	FLUORESCINA 3ML COLIRIO	FRASCO	200		
152	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	590.000		
153	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 6G + FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G 133ML SOL ORAL	FRASCO	10.000		
154	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	10.000		
155	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	500.000		
156	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000		
157	GESTODENO, ETILIESTRADIOL 20MCG+75MCG C/ 21CP	CARTELA	1.000		
158	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	500.000		
159	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	300.000		
160	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	8.000		
161	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	10.000		
162	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	1.000		
163	HALO DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMPOLA	5.000		
164	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500		
165	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	150.000		
166	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	500		
167	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	FRASCO AMPOLA	300		
168	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1.200.000		
169	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG	FRASCO AMPOLA	8.000		
170	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG	FRASCO AMPOLA	8.000		
171	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 150ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15.000		
172	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSO, ACIDO FOLICO EV 5ML	AMPOLA	8.000		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-2777

Página 25 de 45



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



173	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSO, ACIDO FOLICO IM 2ML	AMPOLA	4.000		
174	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	FRASCO	60.000		
175	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	200.000		
176	INSULINA HUMANA N 100 UI/ML 10ML	FRASCO	10.800		
177	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML	FRASCO	2.500		
178	IPRATROPIO 20ML GOTAS SOLUÇÃO INALATORIA	FRASCO	4.000		
179	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3.000		
180	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000		
181	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	200.000		
182	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	20.000		
183	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	7.000		
184	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000		
185	LATANOPROSTA 0,005% 2,5ML COLIRIO	FRASCO	500		
186	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD	COMPRIMIDO	300.000		
187	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	COMPRIMIDO	100.000		
188	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	100.000		
189	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	90.000		
190	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000		
191	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000		
192	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000		
193	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1.000		
194	LEVONORGESTREL/ETILINESTRADOL 0,100+0,020MG C/ 21CP	CARTELA	1.000		
195	LEVOTIROXINA DE SODIO 100MCG	COMPRIMIDO	300.000		
196	LEVOTIROXINA DE SODIO 25MCG	COMPRIMIDO	300.000		
197	LEVOTIROXINA DE SODIO 50MCG	COMPRIMIDO	300.000		
198	LEVOTIROXINA DE SODIO 75MCG	COMPRIMIDO	120.000		
199	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	50		
200	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR TUBETE OU CARPULE 2ML	TUBETE	-		
201	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO AMPOLA	1.000		
202	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TUBO	10.000		
203	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO AMPOLA	7.000		
204	LINCOMICINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000		
205	LINCOMICINA 300MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000		
206	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	100.000		
207	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	50.000		
208	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	2.000.000		
209	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000		
210	MEBENDAZOL 2% 30ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000		
211	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	FRASCO AMPOLA	2.500		
212	MEPERIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000		
213	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	1.600.000		
214	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	400.000		
215	METILFENIDATO 18MG	COMPRIMIDO	6.500		
216	METILFENIDATO 36MG	COMPRIMIDO	10.800		
217	METILFENIDATO 54MG	COMPRIMIDO	6.500		
218	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	100.000		
219	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FRASCO	25.000		
220	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	8.000		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-2777

Página 26 de 45



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



221	METRONIDAZOL 100MG GELEIA VAGINAL 50G	TUBO	5.000		
222	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	60.000		
223	METRONIDAZOL 4% 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	5.000		
224	MICOFENOLATO SÓDICO 360MG	COMPRIMIDO	3.000		
225	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	TUBO	5.000		
226	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000		
227	MORFINA 1MG/ML 2ML ESPINAL	AMPOLA	1.000		
228	MOXIFLOXACINO 5MG 5ML	FRASCO	1.000		
229	MOXIFLOXACINO, FOSFATO DE DEXAMETASONA COLIRIO.	FRASCO	2.000		
230	NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA	TUBO	50.000		
231	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	250.000		
232	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FRASCO	100.000		
233	NIMESULIDE 100MG	COMPRIMIDO	400.000		
234	NISTATINA 100000 UI CREME VAGINAL 60G	TUBO	20.000		
235	NISTATINA 100000 UI/ML 50ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.000		
236	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	60.000		
237	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	100		
238	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	AMPOLA	1.000		
239	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML	AMPOLA	500		
240	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	70.000		
241	NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML	FRASCO	5.000		
242	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	100.000		
243	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000		
244	OLEO MINERAL 120ML	FRASCO	8.000		
245	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	4.000.000		
246	OMEPRAZOL 40MG EV	FRASCO AMPOLA	4.000		
247	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCO	3.000		
248	OXIDO DE ZINCO, VITAMINAS A e D POMADA 45G	TUBO	100.000		
249	PALMITATO DE RETINOL 3500UI, COLICALCIFEROL 900UI, CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 2MG, NICOTINAMIDA 14MG, ACIDO ASCORBICO 50MG/ML 30ML	FRASCO	10.000		
250	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FRASCO	80.000		
251	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO +CAFEINA ANIDRA	COMPRIMIDO	400.000		
252	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	22.000		
253	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000U	FRASCO AMPOLA	10.000		
254	PENICILINA G BENZATINA 600.000U	FRASCO AMPOLA	5.000		
255	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	80.000		
256	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	10.000		
257	PILOCARPINA 1% 10ML COLIRIO	FRASCO	1.000		
258	PILOCARPINA 2% 10ML COLIRIO	FRASCO	1.000		
259	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000		
260	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDO	250.000		
261	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000		
262	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	150.000		
263	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	100.000		
264	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	43.000		
265	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	12.000		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-2777

Página 27 de 45



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



266	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000		
267	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000		
268	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	180.000		
269	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	600.000		
270	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000		
271	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	900.000		
272	RANITIDINA 15MG/ML LIQUIDO 120ML	FRASCO	20.000		
273	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	18.000		
274	RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI	FRASCO	7.000		
275	RETINOL, AMINOACIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL POM OFTALMICA 3,5G	TUBO	2.000		
276	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY	FRASCO	1.000		
277	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	15.000		
278	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG 200 DOSES SPRAY	FRASCO	5.000		
279	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	600.000		
280	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	30.000		
281	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	600.000		
282	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	250.000		
283	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000		
284	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	TUBO	2.000		
285	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40/5ML 100ML	FRASCO	5.000		
286	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	100.000		
287	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	200		
288	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	400.000		
289	SUXAMETONIO 500MG	AMPOLA	100		
290	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	800		
291	TETRACAINA E FENILEFRINA COLIRIO 10ML	FRASCO	500		
292	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	30.000		
293	TIMOLOL 0,5% 5ML COLIRIO	FRASCO	6.000		
294	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50.000		
295	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 5ML COLIRIO	FRASCO	5.000		
296	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO	FRASCO	5.000		
297	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	8.000		
298	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	5.000		
299	TRAMADOL 100MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	10.000		
300	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	10000		
301	TRAVAPROST COLIRIO 2,5ML	FRASCO	1.500		
302	TROPICAMIDA 1% 5ML COLIRIO	FRASCO	300		
303	VARFARINA SODICA 5,0MG	COMPRIMIDO	60.000		
304	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	60.000		
305	VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	28.000		
306	VILDAGLIPTINA 50MG+CLOR METFORMINA 1.000MG	COMPRIMIDO	100.000		
307	VILDAGLIPTINA 50MG+CLOR METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000		
308	VILDAGLIPTINA 50MG+CLOR METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	120.000		
309	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	AMPOLA	3.000		
310	VITAMINA C 200MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	10.000		
311	VITAMINA K 10MG EV 1ML	AMPOLA	800		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-2777

Página 28 de 45



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



312	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	250.000		
313	CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) 4MG, RIBOFLAVINA 5FOSFATO SÓDICO (B2) 1MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 2MG, NICOTINAMIDA (VIT PP), DEXPANTENOL (PRO VIT B5) IM E EV - AMPOLA 2ML	AMPOLA	20.000		
314	COLÁGENO HIDROLISADO SACHES 10G	SACHES	22.000		

 ITENS QUE NÃO ESTÃO NA TABELA OFICIAL (CMED)

OS MEDICAMENTOS EM SUAS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER NA FORMA ETIQUETADA OU ROTULADA A EXPRESSÃO: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

OBSERVAÇÃO: CASO ALGUNS DESTES MEDICAMENTOS ACIMA MENCIONADOS NECESSITAREM DE DILUIÇÃO, DEVERÁ SER ACRESCETADO NO PREÇO OFERTADO PELO LICITANTE, DEVENDO ESTAR CONTEMPLADO TAMBEM A SOLUÇÃO INJETÁVEL.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



ANEXO II

MODELO DE RELAÇÃO DE BULAS

Ao
Município de Jahu

PROCESSO N.º-CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - EDITAL N.º 011/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO
I.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Apresentação	Observações

Jahu,

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser impresso em papel timbrado da licitante
- O campo referente a "Observações" deverá ficar em branco para uso exclusivo da Comissão, quando do recebimento e conferência da bulas e registros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

**Ao
MUNICÍPIO DE JAHU**

PROCESSO N.º-CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - EDITAL Nº 011/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome e cargo responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º-CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - EDITAL Nº 011/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO
I.

Eu,

_____, representante legal da
Empresa _____, interessada em participar no
processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu,
DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6.º do Artigo 27 da
Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em
situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**Ao
MUNICÍPIO DE JAHU**

PROCESSO N.º-CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - EDITAL N.º 011/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, no momento oportuno à época da contratação, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

–**Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento** do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

–**Autorização de Funcionamento** do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via internet, compatível com a classe dos produtos cotados.

– **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** vigente, expedido pelo Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via internet – sendo autorizado também a apresentação de *print* do documento, contanto que comprovada a sua extração diretamente do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os produtos cotados. No caso de produto importado – salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 – é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a respectiva data de sua validade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



– **Registro no Ministério da Saúde**, para todos os produtos cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência ou cópia de uma das formas a seguir:

- Publicação do Registro do Produto no D. O. U., demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência;
- Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento;
- Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC n.º 24, de 21/05/2009, que será apresentado;

(cidade) _____ de _____ de 2015.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

"DECLARAÇÃO"

**Ao
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO N.º-CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - EDITAL Nº 011/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO
I.**

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º-CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - EDITAL N.º 011/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO
I.

A empresa
estabelecida na
inscrita no CNPJ sob nº, oferta à Prefeitura
Municipal de Jahu, conforme edital da licitação em epígrafe, os produtos a seguir
discriminados:

Item	Especificação	Unidade	Marca/Fabricante	Apresentação	Preço Unitário	Preço Total

Jahu _____ de _____ de 2015.

Representante legal
Nome / Cargo

Observações:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da
abertura da concorrência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



ANEXO VIII

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º-CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - EDITAL N.º 011/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2015, presente de um lado o **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu, 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo senhores **LUIS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu n.º 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP e a **Sra. RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n.º 11.694.697-0 e CPF n.º 057.609.198-73, residente e domiciliada na Rua Rafael Waldrighi, n.º 273, Vila XV – CEP: 17211-140, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **GERENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, e por força da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decreto Municipal n.º 5.867 de 11/05/2009, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública n.º XXXX, Processo n.º XXXX, para registro de preços, homologado em XX de XXX de 2015 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em XX de XXX de 2015, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) medicamento(s) conforme homologação da Concorrência n.º 005/2015, a empresa XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXX – Cidade: XXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, I.E. n.º XXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a)XXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, ocupação profissional, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, n.º XX – Bairro: XXXXXXXXXXXX – Cidade: XXXXXXXXXXXX – XX, portador do RG n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo à aquisição dos produtos, a saber:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



Cláusula Segunda – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A **COMPROMISSÁRIA** deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho;

2.2. A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;

2.3. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho;

2.4. A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, bem como ter inserida a expressão em suas embalagens "**PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO**".

2.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

2.6. A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu – Secretaria da Saúde.

Cláusula Terceira – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

3.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.8666/93;

3.3. Multas equivalentes a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

3.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;

3.5. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do Município, os mesmos serão devolvidos e se a mesma não efetuar a entrega do produto durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



3.5.1. O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Concorrência sob o n.º 005/2015, cujos atos encontram-se no Processo n.º PGS 291/288/289/292/290/287 de 2015.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2. Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.3 A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria Municipal da Saúde, dotação orçamentária 02.13.04-103030005-2332/33903009, para o ano de 2015 e 2016.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



Cláusula Oitava – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO:

8.1. O Município de Jahu designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preço, o Departamento de Licitações subordinado à Secretaria de Economia e Finanças, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;

8.2. É integrante desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria da Saúde, designada como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da mesma;

8.3. Para o Departamento de Licitações, além das atribuições previstas no Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.3.2. Zelar, pelos demais atos da **COMPROMISSÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.3.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

Cláusula Nona – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao órgão Gerenciados da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata .

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

9.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.7 Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será cancelado.

Cláusula Décima - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71, da Lei 8.666/93.

10.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **COMPROMISSÁRIA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

10.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

10.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

10.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

10.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 011/2015, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

10.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

10.10. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Jahu para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2015.

Pela **CONTRATANTE**:

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO
GERENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE

Contrato n.º (de origem): CONCORRÊNCIA Nº 005/2015 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PUBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, de de 2015.

**LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO
GERENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Contrato n.º (de origem): CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PUBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 16.159.189-9 **CPF** N° 221.327.858-04

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu n° 767 - Centro

TELEFONE: (0XX14) 3602-1742

E-MAIL- lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças



CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE

Contrato n.º (de origem): CONCORRÊNCIA N.º 005/2015 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA MDA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA CASTRO.

CARGO: GERENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.

RG: 11.694.697.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Rafael Waldrichi, nº 273, Vila XV – CEP: 17211-140, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

TELEFONE: (0XX14) 3602-3777

E-MAIL- sec.saude@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

